LEI Nº 1.396, DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

ALTERA O ART. 34 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a redação dada pela Lei nº. 1.022/85, fica acrescido do seguinte item:

" Art. 34 - .....
XV – O servidor terá a falta abonada, na data do seu aniversário, desde que não ultrapassado o limite previsto no item XIII deste artigo".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de agosto de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO